



**ATO N.º 024
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Institui o Projeto “Aborto Legal: Um Caminho Seguro” na Defensoria Pública do Estado de Sergipe. Dispõe acerca do fluxo de atendimento para os casos de interrupção lícita da gravidez nas Comarcas de Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, fazendo uso das atribuições legais conferidas no art. 12, inciso II e X, da Lei Complementar Estadual nº 183, de 31 de março de 2010;

CONSIDERANDO que são objetivos da Defensoria Pública garantir a primazia da dignidade da pessoa humana, a prevalência e a efetividade dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública promover a solução extrajudicial dos litígios, a difusão e a conscientização dos direitos humanos; promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela; exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de abusos sexuais, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar e prevenindo a discriminação e violência institucional contra as vítimas;

CONSIDERANDO que o aborto figura entre as cinco principais causas de mortalidade materna no Brasil;

CONSIDERANDO que a estigmatização do aborto dificulta o acesso à informação e impõe barreiras à prestação de cuidados adequados e à garantia dos direitos das pessoas que sofrem emergências obstétricas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo de atendimento no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Sergipe para os casos de interrupção lícita da gravidez;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Aborto Legal: Um Caminho Seguro” na Defensoria Pública do Estado de Sergipe, vinculado ao Núcleo Especializado de Saúde – NUDESE.

Parágrafo único. O projeto tem por finalidade garantir atendimento qualificado, célere e humanizado às pessoas em situação de interrupção lícita da gravidez.

Art. 2º - O fluxo de atendimento para os casos de interrupção lícita da gravidez nas Comarcas de Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros será unificado na Central de Atendimento Diva Costa, de



forma não vinculante, respeitadas a autonomia e a independência funcional do membro da Defensoria Pública.

Parágrafo único: A Defensoria Pública do Estado de Sergipe, por meio do Núcleo Especializado de Saúde – NUDESE, manterá canal institucional para recebimento de notificações de demandas por outras instituições e órgãos através de e-mail próprio (aborto.legal@defensoria.se.def.br).

Art. 3º - O Setor de Triagem da Recepção da Central de Atendimento Diva Costa realizará o atendimento inicial observando as seguintes diretrizes:

- I** - identificação da demanda de forma acolhedora e sigilosa;
- II** - agendamento preferencial e imediato para a Câmara de Resolução de Litígios de Saúde – CRLS;
- III** - orientação detalhada sobre documentos necessários, conforme lista padronizada constante no anexo I deste Ato.

Art. 4º - Os Servidores e Defensores Públicos deverão cadastrar a Classificação do Atendimento “Interrupção Lícita da Gravidez – Aborto Legal” no Sistema SOLAR para fins de estatística institucional e acompanhamento das demandas.

Art. 5º - A Câmara de Resolução de Litígios de Saúde – CRLS realizará a tentativa de resolução administrativa da demanda perante o Ente Público competente para realização do procedimento de aborto legal.

§1º - A CRLS poderá utilizar os modelos padronizados de ofício, termo de declaração e formulário para relatório médico, constantes nos Anexos II e III e no Apêndice deste Ato.

§2º - A CRLS deverá fixar prazo para resposta do ente público de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando a urgência da matéria.



Art. 6º - A intervenção da Câmara de Resolução de Litígios de Saúde – CRLS, conforme descrita no artigo anterior, possui natureza facultativa, não constituindo etapa obrigatória ou pré-requisito para o ajuizamento de medidas judiciais.

Parágrafo único. Fica integralmente resguardada a autonomia funcional do Defensor Público com atribuição para o caso, a quem caberá, com base na análise das circunstâncias fáticas e jurídicas, decidir pela estratégia mais adequada à tutela do direito da assistida, podendo optar pela via administrativa ou pelo imediato ingresso em juízo.

Art. 7º - Frustrada a tentativa de resolução administrativa, a demanda será remetida com urgência para judicialização pelo Núcleo de Saúde – NUDESE nas Comarcas de Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros, ou pelo Defensor Público com atribuição para atuar no interior do Estado de Sergipe.

Art. 8º - O Núcleo de Saúde – NUDESE adotará prioritariamente medidas judiciais de cunho cível, fortalecendo a perspectiva do aborto como questão de saúde pública e evitando a estigmatização inerente à seara criminal.

Art. 9º - Após a distribuição da ação judicial, o Núcleo de Saúde – NUDESE comunicará aos Núcleos Especializados competentes para análise da necessidade de atuação complementar, conforme a situação:

I - NUDEM (Núcleo de Defesa da Mulher): nos casos de assistência à mulher vítima de violência sexual;

II - NUDECA (Núcleo de Defesa da Criança e Adolescente): nos casos de assistência à criança ou adolescente vítima de violência sexual.

Parágrafo único. A comunicação entre os núcleos deverá ser imediata e documentada através do Sistema SOLAR, garantindo a integração do atendimento.



Art. 10 - Todos os profissionais envolvidos no fluxo deverão observar os princípios da confidencialidade, humanização, celeridade e não discriminação.

Art. 11 - A Defensoria Pública promoverá capacitação continuada dos servidores e Defensores Públicos envolvidos no projeto, abordando aspectos jurídicos, éticos e humanitários.

Art. 12 - Este Ato será objeto de avaliação periódica, com vistas ao seu aperfeiçoamento e efetividade.

Art. 13 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 15 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral



ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

Documentos necessários para solicitação de interrupção lícita da gravidez:

- RG + CPF;
- RG + CPF DO REPRESENTANTE (SE HOVER);
- CARTÃO SUS;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE RENDA ATUALIZADO (Ex.: carteira de trabalho/extrato bancário/declaração de imposto de renda/contracheque, etc);
- Exame de BETA HCG, ultrassom, prova da idade gestacional, exames médicos que comprovam o risco de vida ou anencefalia fetal ou má formação incompatível com a vida;
- RELATÓRIO MÉDICO ATUALIZADO INDICANDO O RISCO DE VIDA PARA A GESTANTE OU ANENCEFALIA FETAL OU AUSÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE VIDA EXTRAUTERINA DO FETO;

Para maiores informações, contato telefônico: 3205-3718.

Central de Atendimento Diva Costa: Segunda à Sexta (07h às 17h).

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



ANEXO II OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Ofício DPE nº

Aracaju – SE , data.

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a) médico(a) da [Unidade de saúde]

Assunto: **Realização de aborto – demanda se enquadra nas hipóteses legais**

Cumprimentando-o(a) cordialmente, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, a quem incumbe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos dos vulneráveis, em observância ao artigo 134 da CF/88, aos artigos 3º-A, incisos I e III, e 4º, incisos I, VII, X e XI, da LC 80/94, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Na atuação em defesa dos direitos das mulheres, a Defensoria Pública busca constantemente a manutenção do diálogo com os órgãos integrantes da Rede de Atenção à Mulher e com as representações da sociedade civil, no intento de desenvolver um trabalho capaz de atender aos anseios da população mais vulnerável da forma mais efetiva possível.

Nesse contexto, recebemos a demanda da Sra. _____, nascida em __/__/____, inscrita no CPF _____, gestante, com idade gestacional de __ semanas atualmente, residente no município _____.

Trata-se de gestação decorrente de violência sexual ou risco de vida ou anencefalia, razão pela qual, considerando a legislação aplicável e presente a manifestação de vontade da gestante, bem como exames comprobatórios (anexos), deve ser realizado o procedimento de interrupção da gestação, independentemente de autorização judicial.

Sendo assim, servimo-nos do presente expediente para solicitar o apoio de Vossa Senhoria e equipe no sentido de providenciar o acolhimento, agendamento e realização dos procedimentos para interrupção da gestação da Sra. _____, com a maior brevidade possível.

Contando com o apoio de Vossa Senhoria, agradecemos antecipadamente, salientando a importância desta parceria para a consecução e efetividade da atuação desta Instituição na busca pela garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, ao tempo em que renovamos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente,

Defensor(a) Público(a)



ANEXO III
TERMO DE DECLARAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileira, maior e capaz, data de nascimento, filiação, CPF, RG, endereço, telefone, sirvo-me da presente declaração para solicitar à Defensoria Pública o ajuizamento de ação judicial com pedido de interrupção da gestação em razão da hipótese de _____, conforme documentos anexos.

Local, data.

DECLARANTE
CPF

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



ANEXO IV

Defensoria Pública do Estado de Sergipe
Câmara de Resolução de Litígios de Saúde – CRLS

RELATORIO MÉDICO PADRÃO PARA PLEITO JUDICIAL DE INTERRUÇÃO DA GRAVIDEZ

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS DO PACIENTE

Nome: _____ Data do preenchimento: ____/____/____

CPF: _____ - _____ Município da residência atual: _____

Telefone: _____ Número do cartão SUS: _____

2. DIAGNÓSTICO: (Descrever a condição clínica diagnosticada e o CID correspondente)

CID: _____

3. FUNDAMENTO MÉDICO-LEGAL DA INDICAÇÃO DE INTERRUÇÃO DA GRAVIDEZ

Assinalar a hipótese clínica constatada:

() Gravidez que coloca em risco a vida da gestante.

() Anencefalia fetal

() Má formação incompatível com a vida

Descrição técnica da situação:

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



4. INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVAS TERAPÊUTICAS EFICAZES

(Justificar por que não há outro tratamento possível que garanta a preservação da vida da gestante ou a viabilidade de vida do feto fora do útero).

5. URGÊNCIA DO PROCEDIMENTO

Informar se há prazo ou urgência para a realização do procedimento médico. Esclarecer os riscos decorrentes da não realização da interrupção da gravidez, tais como: morte materna, agravamento irreversível da saúde da gestante, ou sofrimento prolongado decorrente da inviabilidade fetal.

Assinatura do Médico: _____ **CRM:** _____

LOCAL DO ATENDIMENTO: _____